

OS POVOS INDÍGENAS E A DITADURA: VIOLÊNCIA, MEMÓRIA E HISTÓRIA

INDIGENOUS PEOPLES AND DICTATORSHIP: VIOLENCE, MEMORY AND HISTORY

Iára Quelho de Castro*
iara.quelho@ufms.br

Miguel Rodrigues de Sousa Neto**
miguelrodrigues.snetto@gmail.com

Vera Lúcia Ferreira Vargas***
vera.vargas@ufms.br

RESUMO: Sessenta anos após a instauração no Brasil da ditadura empresarial-militar por meio do Golpe de 1964, verifica-se ainda o desconhecimento dos povos indígenas como vítimas das ações estatais do período. Nesse sentido, recorre-se neste artigo às fontes que colocam os indígenas na cena da ditadura para lembrar as violências sofridas, especialmente o Relatório Figueiredo e o Relatório da Comissão Nacional da Verdade, considerando que os efeitos daqueles governos militares persistem no tempo presente. São consideradas as violências decorrentes da ação e omissão do Estado brasileiro, dessa forma trabalha-se a hipótese de que ainda sobrevive um padrão colonial de poder pairando sobre os povos indígenas, por isso é preciso não esquecer.

PALAVRAS-CHAVE: Ditadura; Povos Indígenas; Relatório Figueiredo; Comissão Nacional da Verdade.

ABSTRACT: Sixty years after the establishment of the corporate-military dictatorship in Brazil through the 1964 Coup, there is still a lack of awareness of indigenous peoples as victims of state actions during the period. In this sense, this article uses sources that place indigenous people at the scene of the dictatorship to remember the violence suffered, especially the Figueiredo Report and the Report of the National Truth Commission, considering that the effects of those military governments persist in the present time. Violence resulting from the action and omission of the Brazilian State is considered, in this way the hypothesis is worked out that a colonial pattern of power hovering over indigenous peoples still survives, which is why it is necessary not to forget.

KEYWORDS: Dictatorship; Indian people; Figueiredo Report; National Truth Commission.

Introdução

É indispensável fixar o conceito do movimento civil e militar que acaba de abrir ao Brasil uma nova perspectiva sobre o seu futuro. O que houve e continuará a haver neste momento, não só no espírito e no comportamento das classes armadas, como na opinião pública nacional, é uma autêntica revolução. A revolução se distingue de outros movimentos armados pelo fato de que nela se traduz, não o interesse e a vontade de um grupo, mas o interesse e a vontade da Nação. A revolução vitoriosa se investe no exercício do Poder Constituinte. Este se manifesta pela eleição popular ou pela

* Doutora em Ciências Sociais (Etnologia Indígena) pela Universidade Estadual de Campinas. Docente na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Atua no ensino de graduação (História e Licenciatura Intercultural Indígena) e na pós-graduação (Mestrado em Estudos Culturais).

** Doutor em História pela Universidade Federal de Uberlândia. Docente na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Atua no Curso de Graduação em História e no Programa de Pós-Graduação em Estudos Culturais.

*** Doutora em História pela Universidade Federal Fluminense. Docente na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Atua no Curso de Graduação em História e no Programa de Pós-Graduação em Estudos Culturais.

revolução. Esta é a forma mais expressiva e mais radical do Poder Constituinte. Assim, a revolução vitoriosa, como Poder Constituinte, se legitima por si mesma. (Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964)

[...] que o método de torturas foi institucionalizado em nosso País e, que a prova deste fato não está na aplicação das torturas pura e simplesmente, mas, no fato de se ministrarem aulas a este respeito, sendo que, em uma delas o Interrogado e alguns de seus companheiros, serviram de cobaias, aula esta que se realizou na PE da GB, foi ministrada para cem (100) militares das Forças Armadas, sendo seu instrutor um tem. HAYTON, daquela U.M.; que à concomitância da projeção dos “slides” sobre torturas elas eram demonstradas na prática, nos acusados, como o interrogado e seus companheiros, para toda a platéia; [...] (Brasil Nunca Mais, 1985, p. 31)

Meu pai contou para mim;
eu vou contar para meu filho.
Quando ele morrer?
Ele conta para o filho dele.
É assim: ninguém esquece.
(KELÉ MAXACALI, 1984, citado em Brasil Nunca Mais, 1985, p. 273)

A ditadura empresarial-militar (DREIFUSS, 1981) estabelecida pelo Golpe de 1964 e encerrada apenas vinte e um anos depois, tem sido objeto de disputa ainda hoje. Sua história e as memórias referentes a ela têm sido retomadas e, em algumas oportunidades, revistas com franco caráter político, com vistas a negar o caráter violento e opressor de qualquer regime assim nomeado, assim como refutar o conhecimento sobre ela produzido no campo da ciência histórica.

Nas ruas do país e nas redes sociais, pedidos de intervenção militar (ou seja, de estabelecimento de uma nova ditadura) para “salvaguardar a democracia”, para “afastar o perigo do comunismo” (SILVA, 2023), expressões que parecem ecoar dos idos de 1964, mas que são ouvidas nos dias correntes. A democracia não está a salvo da sanha ditatorial, opressora e violenta, que pode dar nova (ou velha) estrutura ao Estado, conforme denunciado na obra *Brasil: nunca mais*: além da prática cotidiana da tortura, do assassinato e do desaparecimento realizados nos porões daqueles governos, a violência passa a ser ensinada, com vistas à sua manutenção e sua vulgarização nos atos das forças armadas.

A disputa pela memória tem trazido para a ordem do dia atos públicos, nas ruas e nas redes, uma imagem do Golpe de 1964 como o ato inaugurador de uma revolução, como pretenderam fixar na memória os golpistas, a exemplo do trecho de abertura do Ato Institucional número 1, epígrafe deste artigo. Então, é preciso retomar as memórias daqueles

que sofreram as ações da ditadura, que nada teve de revolucionária ou salvacionista, que não buscou manter a democracia, mas foi justamente um ato de vontade de setores extremados das forças armadas, apoiados por setores do capital, em romper com a democracia, por meio da instalação de uma série de violentos governos. Frente a isso, nos resta a determinação de Kelé: contar para que não se esqueça.

Um robusto volume de trabalhos acadêmicos e de produção memorialística tem sido produzido desde os finais dos anos 1970, com a publicação dos primeiros romances memorialísticos de Fernando Gabeira, Frei Beto e outros atores históricos das esquerdas, juntamente com dissertações, teses, obras coletivas e individuais. As guerrilhas, urbanas e rurais, a participação estudantil, de jornalistas, os partidos políticos em suas várias divisões e subdivisões, e a produção artística engajada do período têm sido sujeitos e objetos do escrutínio de historiadores e historiadoras na tentativa de compor um quadro do período, da resistência à violência, do perecimento frente à opressão sistemática. Entretanto, alguns grupos sociais ainda são pouco integrados a essa produção, sendo um deles, o composto pelos povos indígenas.

A presença dos povos originários do Brasil na história da violência da ditadura (1964-1985) veio a público somente no século XXI, cerca de quarenta e cinco anos após as primeiras denúncias terem sido formuladas e registradas em uma extensa documentação constituída pelo procurador geral da República, Jader Figueiredo, apresentada em 1968. Fora do Brasil, o relatório foi divulgado pelo jornalista britânico Norman Lewis, em artigo publicado em 1969, com grande repercussão internacional, do qual citamos:

O SPI, admitiu o general Afonso Augusto de Albuquerque Lima, ministro do Interior, havia sido convertido em um instrumento para a opressão dos índios e, portanto, fora dissolvido. Haveria uma investigação judicial acerca da conduta de 134 funcionários. Uma página de jornal inteira, em letras miúdas, foi necessária para listar os crimes dos quais esses homens eram acusados. Em conversa informal, o procurador federal, Jader de Figueiredo Correia, afirmou duvidar que dez funcionários do SPI, de um total de mais de mil, poderiam ser totalmente eximidos de culpa e inocentados pela Justiça. (LEWIS, 2019)

Entretanto, no Brasil, estávamos em plena vigência do Ato Institucional número 5, o famigerado AI-5, que foi expressão do período mais violento daquela ditadura. É apenas muito posteriormente, em 2012, com a instituição da Comissão Nacional da Verdade (CNV), que se

tem um conjunto de relatórios e relatos que mostram que os povos indígenas foram duramente atingidos.

Heloisa Starling, historiadora especialista em estudos sobre a ditadura e assessora da CNV indica, na abertura que faz do Relatório Figueiredo no arquivo digital construído pela Universidade Federal de Minas Gerais *Brasil Doc.* que, até recentemente, se reconheciam como vítimas dos governos militares os que eram tidos como inimigos do regime, mas, o horror se estendeu aos indígenas que, embora desconhecendo o que era uma ditadura, experimentaram a sua violência. Felipe Canêdo (2013) escreve: “Eles sabiam que os caras de botas pretas chegavam – como são descritos em relatórios – e aí matavam, ou maltratavam”.

A violência contra os povos originários, cerca de trezentas e cinco etnias no Brasil, pode ser de conhecimento recente para nós. Para eles, é experiência vivenciada por gerações, iniciada no primeiro momento da intrusão de seus territórios no século XVI. Para além da violência física, instaurou-se um longo e persistente movimento de violência simbólica e epistêmica, e de expropriação territorial, que perdura até o tempo presente, por meio da colonialidade do poder.¹ Entende-se aqui, que a compreensão do esquecimento e o descaso pelas vidas e memórias indígenas implicam o conhecimento dos dispositivos de poder da cultura hegemônica.

Além da colonialidade do poder, instalou-se também a colonialidade do ser e do saber, traduzidas em esquemas hierarquizantes e excludentes e a violência sob múltiplas formas, que caracterizam o padrão colonial de poder do sistema mundo capitalista, que é o sistema mundo moderno. O “padrão colonial de poder” foi definido como quatro domínios inter-relacionados: controle da economia, da autoridade, do gênero e da sexualidade, e do conhecimento e da subjetividade (MIGNOLO, 2017).

Nesse sentido, a análise da documentação existente sobre as vítimas da ditadura permite pensar que a violência contra os povos originários é parte constitutiva do desenvolvimento capitalista. Parafraseando Mignolo (2017, que considera que a colonialidade é o lado obscuro da modernidade), se pode dizer que essa violência é o lado obscuro da política desenvolvimentista do Estado brasileiro, “do progresso a qualquer custo”. No rastro

¹ Outros conceitos passaram a se articular em torno da colonialidade do poder, de Aníbal Quijano (2005), o de colonialidade do saber, do sociólogo venezuelano Edgardo Lander (2005) e o de colonialidade do ser, proposto por Nelson Maldonado-Torres (2007) a partir do seu diálogo com Walter Mignolo (2003).

da ideologia do progresso estão a violência contra territórios indígenas, a violência contra a pessoa humana do indígena (assassinatos, tortura, mutilações), a violência por omissão ou ação do poder público.

O ideário do desenvolvimento e do progresso dos governos militares, no período de 1964-1985, foi materializado no Programa Nacional de Desenvolvimento (PND) e no Plano de Integração Nacional (PIN). O primeiro (PND), foi um plano econômico iniciado em 1968, tendo como principal objetivo preparar a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do país, enfatizando-se os setores de transporte e telecomunicações e produção energética. O Programa de Integração Nacional (PIN), decretado em 1970, estava baseado na proposta de uso de mão de obra nordestina liberada pelas secas de 1969 e 1970, e na noção de “vazios demográficos”, ignorando-se a presença indígena naqueles espaços ainda não alcançados plenamente pela expansão capitalista, avaliando-se que essas eram “terra sem homens”.

Nessa perspectiva, voltamo-nos para as violências cometidas pelo Estado, por suas ações e omissões, considerando-se que os órgãos encarregados de defender os povos indígenas, o Serviço de Proteção aos Índios/SPI (1910-1967) e Fundação Nacional do Índio/FUNAI, desde 1967, não desempenharam suas funções, priorizaram as políticas estatais desenvolvimentistas e favoreceram interesses de grupos particulares. Os funcionários daquelas instituições exerceram um poder abusivo, impediram o livre trânsito dos indígenas, realizando prisões, impondo castigos e realizando torturas, priorizaram os objetivos da política nacional de desenvolvimento, realizaram deslocamentos forçados, facilitaram a expropriação e invasões de territórios indígenas, gerando violências de toda ordem.

Até recentemente os estudos e pesquisas voltados à ditadura não contemplaram os povos indígenas, que foram ignorados pela historiografia brasileira, que esteve por um longo tempo capturada pela colonialidade do saber, em sua perspectiva eurocêntrica, ocidental cristã, que predominou até meados da década de 1970, no Brasil, quando então as atenções começaram a se voltar para os segmentos da sociedade até então marginalizados, tais como indígenas e negros.

Esse giro descolonizante foi desencadeado pelos próprios sujeitos que foram subalternizados pela cultura ocidental hegemônica, por meio dos movimentos sociais que eclodiram a partir da década de 1970, sendo o movimento indígena um desses, que passou a exigir o reparo dos danos causados pelas políticas de desenvolvimento do Estado Brasileiro.

Marcelo Zelic, um dos pesquisadores da Comissão Nacional da Verdade no tocante aos povos indígenas, relata como o tema apareceu:

Foi a partir dos próprios indígenas. Começou a partir de todo um processo, com o Tarso Genro, e ele sintetiza isso quando faz um seminário para discutir a possibilidade de discutir a Anistia e a perseguição penal dos torturadores. Era um seminário que colocava a pertinência de uma discussão neste sentido, já que era muito fechado esta discussão na época. E ele puxa isso com Paulo Abraão, Vanuchi também. A partir daí várias pessoas começam a pensar os caminhos de uma justiça de transição no Brasil. É a partir disso que se começa a discutir e a trabalhar o que a gente chamava dos quatro eixos da justiça de transição. E quando você tem um deles como a questão da verdade, e a gente começa a trabalhar com isso no Grupo Tortura Nunca Mais. De repente teve um grupo indígena que escreveu um e-mail pra gente, curto e grosso, no qual constava: “Por que vocês só veem mortos e desaparecidos e não os índios?”. Foi esse o e-mail. (LIMA & ATENAS AZOLA, 2017, p. 349)

Marcelo Zelic expressa a seguir seu desconhecimento sobre as atrocidades cometidas pelos governos militares no período em tela (1964-1985) e, a partir daí, volta-se aos povos indígenas, ouvindo-os, buscando preencher essa imensa lacuna que é a participação dos povos indígenas na formação do Brasil e a violência por eles sofridas no processo de “integração” forçadamente implantado no curso do tempo, evidenciado pelas práticas estatais violentas da ditadura.

Iniciou-se um lento processo, ainda em curso, da reescrita da história, demandando a atenção para as memórias, concepções e percepções desses grupos excluídos. Nesse sentido, parece alentador pensar como Walter Benjamin, do historiador como “o arauto que convida os mortos para a mesa” (1987, p. 523), em uma das suas conhecidas teses: “O dom de despertar no passado as centelhas da esperança é privilégio exclusivo do historiador convencido de que também os mortos não estarão em segurança se o inimigo vencer e esse inimigo não tem cessado de vencer” (BENJAMIN, 1987, p. 224). A história não terminou, o passado revisitado pode fazer surgir as centelhas da esperança. Concomitantemente, verifica-se a consolidação dos povos indígenas como sujeitos coletivos e de direito, em constante mobilização para a construção de espaços no Estado brasileiro, “aldeando” a política, como hoje se assiste.

As diferentes memórias, esquecidas, negadas e, até mesmo, ausentes da chamada historiografia oficial expressam “o desrespeito do esquecimento, do silenciamento, da não

investigação, do não esclarecimento dos fatos e da não publicização significam novas violações” (COIMBRA, 2008, p. 26). Por isso é preciso lembrar.

Memórias esquecidas

Shelton Davis (1978), antropólogo norte-americano, escrevendo à época da ditadura, discute a política desenvolvimentista praticada pelo regime militar e seus efeitos catastróficos sobre a população indígena.² No livro intitulado *As vítimas do Milagre: o desenvolvimento e os índios do Brasil*, Davis analisa os planos e programas implantados naquele período que impactaram drasticamente as populações indígenas na região amazônica, sobretudo o projeto de abertura de estradas, como a Transamazônica e a Perimetral Norte, a criação da Hidrelétrica Itaipu, bem como o de expansão da exploração mineral, a partir do projeto RADAM, desenvolvido na década de 1970 para a pesquisa de recursos naturais, sendo organizado pelo Ministério de Minas e Energia com recursos do Plano de Integração Nacional – PIN. Mostra ainda a reestruturação da política do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), ajustando-se as metas de desenvolvimento do Estado brasileiro e que, nessa direção, cometeu uma série de violências e abusos (MARTINS, 1978; STARLING, 2017; BELTRÃO, 2022).

As denúncias das violências praticadas foram captadas pelos bispos da Igreja Católica, de Mato Grosso, Goiás, Maranhão, Pará e Paraná que, em 1973, reuniram artigos de jornais e revistas em um relato intitulado *Y Juca-Pirama: o índio: aquele que deve morrer*, publicado na ocasião das comemorações dos 25 anos da Declaração dos Direitos Humanos. Posteriormente, em 1978, Shelton Davis fez referência ao relato daqueles bispos:

Esse documento descreveu o modelo de destruição étnica que foi deflagrado contra as tribos indígenas brasileiras a partir da construção do sistema rodoviário da Transamazônica em 1970. Caso por caso, o documento do clero demonstrou como a terra e os direitos territoriais do índio foram sacrificados em prol da rodovia e dos programas de desenvolvimento no Brasil. Em todo o país, declararam os bispos da região Oeste, "as terras pertencentes aos índios estão sendo invadidas e gradualmente expropriadas. Os direitos humanos das populações indígenas são virtualmente ignorados, acarretando seu rápido extermínio cultural e biológico, como já aconteceu a tantas outras tribos brasileiras. (DAVIS, 1978, p. 11)

² Não se pode esquecer que o antropólogo Darcy Ribeiro na década de 1960 já discutia a questão das relações entre o processo civilizatório hegemônico e seus efeitos sobre a população indígena no Brasil. Cf. MIGLIEVICH-RIBEIRO, 2012.

Essas violências estão documentadas no *Relatório Figueiredo*, de 1968, que aponta para os vínculos das políticas da ditadura no Brasil com uma persistente colonialidade, moldada pelo capitalismo e racismo e por meio da qual os povos originários ainda são percebidos, e que foi exercida intensamente naquele período.

As omissões, silenciamentos e esquecimentos podem ser percebidos na história e no teor do chamado Relatório Figueiredo. As denúncias de violações cometidas contra povos indígenas e de corrupção do SPI provocaram a formação de Comissões Parlamentares de Inquérito. Dentre essas, a de 1967 produziu uma extensa documentação com mais de 7 mil páginas, incluindo um relatório final, apresentados no ano seguinte. Nesse documento estão explicitadas todas as formas de violência aplicadas aos indígenas, por agentes do Estado brasileiro. Misteriosamente esse documento desapareceu, sendo alegado que teria sido queimado em um incêndio. Esse entendimento perdurou por mais de 40 anos, quando o pesquisador Marcelo Zelic, do grupo Brasil Nunca Mais, que tratou das vítimas da ditadura, fez a redescoberta do documento, que veio a público em abril de 2013, divulgado por meio de reportagens do jornal *Estado de Minas*, coordenadas pelo indigenista e jornalista Felipe Canêdo. Na reportagem “Documento que registra extermínio de índios é resgatado após décadas desaparecido”, Canêdo assim se expressa:

Depois de 45 anos desaparecido, um dos documentos mais importantes produzidos pelo Estado brasileiro no último século, o chamado Relatório Figueiredo, que apurou matanças de tribos inteiras, torturas e toda sorte de crueldades praticadas contra indígenas no país – principalmente por latifundiários e funcionários do extinto Serviço de Proteção ao Índio (SPI) –, ressurgiu quase intacto. Supostamente eliminado em um incêndio no Ministério da Agricultura, ele foi encontrado recentemente no Museu do Índio, no Rio, com mais de 7 mil páginas preservadas e contendo 29 dos 30 tomos originais. (CANÊDO, 2013)

Dentre as inúmeras brutalidades apontadas no *Relatório*, Felipe Canêdo transcreve a descrição de um dos instrumentos usados nos postos do SPI no período da ditadura, o chamado “tronco”: “consistia na trituração dos tornozelos das vítimas, colocadas entre duas estacas enterradas juntas em um ângulo agudo. As extremidades, ligadas por roldanas, eram aproximadas lenta e continuamente”. (CANÊDO, 2013) Outros horrores são mencionados:

Entre denúncias de caçadas humanas promovidas com metralhadoras e dinamites atiradas de aviões, inoculações propositais de varíola em povoados isolados e doações de açúcar misturado a estircina, o texto

redigido pelo então procurador Jader de Figueiredo Correia ressuscita incontáveis fantasmas. (CANÊDO, 2013)

Sobre o desaparecimento e “esquecimento” dessa documentação, o antropólogo, historiador e jornalista Jose Ribamar Bessa Freire apontou o contexto existente à época que ajuda a iluminar a questão.³

Os únicos registros do relatório disponíveis até hoje eram os presentes em reportagens publicadas na época de sua conclusão, quando houve uma entrevista coletiva no Ministério do Interior, em março de 1968, para detalhar o que havia sido constatado por Jader e sua equipe. A entrevista teve repercussão internacional, merecendo publicação inclusive em jornais como o New York Times. No entanto, tempos depois da entrevista, o que ocorreu não foi a continuação das investigações, mas a exoneração de funcionários que haviam participado do trabalho. Quem não foi demitido foi trocado de função, numa tentativa de esconder o acontecido. Em 13 de dezembro do mesmo ano o governo militar baixou o Ato Institucional nº 5, restringindo liberdades civis e tornando o regime autoritário mais rígido. [...]. Com a promulgação do AI-5, o relatório foi engavetado e ninguém mais teve coragem de mexer com esses dados, porque a ditadura estava torturando, matando e perseguindo. Milhares de brasileiros já estavam exilados e o relatório foi dado como perdido. (FACHIN, 2015)

Analisando o Relatório Figueiredo, Heloisa Starling teceu as seguintes considerações:

O resultado apresentado pelo procurador em seu Relatório é estarrecedor: matanças de tribos inteiras, torturas e toda sorte de crueldades foram cometidas contra indígenas no país, principalmente pelos grandes proprietários de terras e por agentes do Estado. Figueiredo fez um trabalho de apuração impressionante: incluiu relatos de dezenas de testemunhas, apresentou documentos e identificou cada uma das violações que encontrou – assassinatos de índios, prostituição de índias, sevícias, trabalho escravo, apropriação e desvio de recursos do patrimônio indígena. Ele também apurou as denúncias sobre a existência de caçadas humanas de indígenas feitas com metralhadoras e dinamite atiradas de aviões, as inoculações propositais de varíola em populações indígenas isoladas e as doações de açúcar misturado a estircina. (STARLING, Brasil Doc.)

Os governos militares que se sucederam de 1964 até 1985 tiveram em suas mãos um amplo aparato repressivo, que passava pelos porões onde os acusados eram torturados, pelas cadeias onde eram mantidos presos, pelos currículos escolares, modificados para acomodar sua ideia falseada de “revolução”, pelos órgãos estatais, a exemplo do SPI e da Funai,

³José Ribamar Bessa Freire, professor aposentado da Pós-Graduação em Memória Social da UniRio, em 1968, data da divulgação do Relatório Figueiredo na imprensa brasileira e internacional, atuava como jornalista na Agência de Notícias Asapress, a qual foi arrendada pela CNBB e que enviava matérias para todos os jornais do Brasil.

transformados em braço armado contra a população indígena, agindo para tolher seus direitos, castiga-la sadicamente, dela retirar para dar à burguesia agrária apoiadora do Golpe.

Verdades reveladas

A criação de uma Comissão Nacional da Verdade com o objetivo estratégico de promover a apuração e o esclarecimento público das graves violações de direitos humanos praticadas no Brasil no período fixado pelo artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da constituição federal [...] responde a uma demanda histórica da sociedade brasileira. [...] A criação da Comissão Nacional da Verdade assegurará o resgate da memória e da verdade sobre as graves violações de direitos humanos ocorridas no período anteriormente mencionado [1946-1988], contribuindo para o preenchimento das lacunas existentes na história de nosso país em relação a esse período e, ao mesmo tempo, para o fortalecimento dos valores democráticos. (Mensagem de 12 de maio de 2010 do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, ao Congresso Nacional, encaminhando o projeto de lei de criação da Comissão Nacional da Verdade, citado na abertura do Relatório da CNV, vol. 1)

Em 16 de maio de 2012 foi instalada pela presidenta Dilma Rousseff, a Comissão Nacional da Verdade. O projeto, enviado ainda no segundo governo de Luís Inácio Lula da Silva, apesar da resistência de diversos setores, sobretudo militares, e de parte do Congresso Nacional, foi aprovado e seus trabalhos seriam, então, iniciados. A Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, promulgada pela presidenta Dilma, trazia em seu Artigo 1º:

Art. 1º É criada, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, a Comissão Nacional da Verdade, com a finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional.

O texto da Lei reverbera a mensagem de Lula ao enviar seu projeto ao Congresso Nacional e dá ênfase à efetivação do direito à memória e também à verdade histórica. Tendo a presidenta Dilma Rousseff sido uma vítima direta da ditadura, presa e torturada em seus porões, é paradigmático que a Comissão seja instalada por ela, o que garantiu que as forças armadas mantivessem um óbvio ressentimento em relação à governante. Formada por José Carlos Dias, José Paulo Cavalcanti Filho, Maria Rita Kehl, Paulo Sérgio Pinheiro, Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari e Rosa Maria Cardoso da Cunha, a comissão trabalhou por dois anos, entregando um relatório dividido em três longos volumes. As duas primeiras páginas são dedicadas a apresentar os pesquisadores e as pesquisadoras, os técnicos, as pessoas diretamente envolvidas na comissão, dando conta do volume de pessoas nela envolvidas.

A necessidade de apuração e o direito à memória nortearam a criação da Comissão, assim como seus trabalhos. Seu legado permanece, assim como a necessidade de reparação pelas ações do Estado brasileiro no período em tela. Coube à Comissão Nacional da Verdade (CNV) acolher e sistematizar um significativo conjunto de documentos sobre as violências cometidas durante a ditadura, de 1946 a 1985. Em relação aos povos indígenas, constam relatórios, como o *Relatório Figueiredo*, documentos de instituições estatais, fotografias, vídeos de audiências públicas, diligências e depoimentos indígenas e de funcionários do Estado brasileiro, e livros, entre outros. Esse acervo documental demonstra as violências contra eles cometidas, explicitando que aqueles também foram duramente atingidos.

As investigações da CNV estão limitadas a somente treze, das trezentas e cinco etnias existentes. Não obstante, mostra com clareza os impactos das políticas desenvolvimentistas e integracionistas do Estado brasileiro, que se refletem na história do presente.

Como resultados dessas políticas de Estado, foi possível estimar ao menos 8.350 indígenas mortos no período de investigação da CNV, em decorrência da ação direta de agentes governamentais ou da sua omissão. Essa cifra inclui apenas aqueles casos aqui estudados em relação aos quais foi possível desenhar uma estimativa. O número real de indígenas mortos no período deve ser exponencialmente maior, uma vez que apenas uma parcela muito restrita dos povos indígenas afetados foi analisada e que há casos em que a quantidade de mortos é alta o bastante para desencorajar estimativas (CNV, 2014, vol. II, p. 205)

Nessa trágica relação de mortos apresentada estão “cerca de 1.180 Tapayuna, 118 Parakanã, 72 Araweté, mais de 14 Arara, 176 Panará, 2.650 Waimiri-Atroari, 3.500 Cinta-Larga, 192 Xetá, no mínimo 354 Yanomami e 85 Xavante de Marãiwatsédé.” (CNV, 2014, vol. II, p. 205)

Dentre as tragédias mencionadas, o caso dos Waimiri-Atroari é considerado o mais representativo e fundamentado. Thiago Maiká Shwade, indigenista colaborador do relatório “O genocídio do povo Waimiri Atroari”, do Comitê Estadual da Comissão da Verdade, do Amazonas, teceu as seguintes considerações:

Um poderio bélico militar foi usado contra um grupo de indígenas praticamente indefesos, além de casos de negligência em relação ao contato. Os depoimentos comprovam que foram utilizadas armas químicas ou biológicas para pôr em prática uma política de extermínio para desocupação do território, pelo interesse mineral. (DAMASIO, 2019)

O massacre dos Wairi-Atroari foi descrito na revista *National Geographic Brasil* nos seguintes termos:

Bombardeios em ataques aéreos, chacinas a tiros, esfaqueamentos, decapitações e destruição de locais sagrados eram outras formas de massacre por parte dos militares naquela reserva a partir de 1974. Tudo isso em nome do Plano de Integração Nacional (PIN) decretado pelo general Emílio Garrastazu Médici, que previa uma ocupação de 2 milhões de km² na Amazônia. O genocídio dos waimiri atroari pela ditadura militar estendeu-se entre os anos 1960 e 1980, durante três grandes projetos dentro desta terra indígena (TI): a abertura da BR-174, a Manaus-Boa Vista; a construção da hidrelétrica de Balbina; e a atuação de mineradoras e garimpeiros interessados em explorar as jazidas em seu território. (DAMASIO, 2019)

Norman Lewis, em seu artigo *Genocídio*, publicado em 1969, escandaliza seus leitores e suas leitoras ao expor as práticas estatais elencadas no *Relatório Figueiredo*, e cita algumas das chamadas que circula quando de sua publicização. Escreveu ele:

Nos dias seguintes, apareceram mais manchetes e vieram a público novas declarações do ministério:

“Latifundiários ricos do município de Pedro Afonso [*então no estado de Goiás, agora no Tocantins*] atacaram a tribo dos craôs e mataram cerca de cem pessoas.”

“O pior massacre ocorreu em Aripuanã [*Mato Grosso*], onde os índios cintas-largas foram atacados com o bombardeio de bastões de dinamite atirados de aviões.”

“Os maxacalis ganharam aguardente dos proprietários de terra, que empregaram jagunços armados para matá-los a tiros quando estivessem bêbados.”

“Proprietários de terras contrataram um famoso pistoleiro e seu bando para massacrar os índios canelas.”

“Os índios nambiquaras foram dizimados com disparos de metralhadoras.”

“Duas tribos pataxós foram exterminadas por meio de injeções com o vírus da varíola.”

“No Ministério do Interior, declarou-se ontem que chegam a mais de mil os crimes cometidos por certos ex-funcionários do SPI, desde arrancar as unhas dos índios até deixá-los morrer sem nenhum tipo de assistência.” (LEWIS, 2019)

Integrantes da burguesia agrária nacional contratando matadores para exterminar povos indígenas, aviões sendo utilizados para lançar bastões de dinamite, indígenas embebedados para serem mortos a seguir, vírus injetados na população... O Estado brasileiro foi agente ativo na dizimação e na tortura de parte da população indígena na história recente deste país. O genocídio e o epistemicídio dos povos indígenas não se encerraram no período colonial. O genocídio foi incentivado e realizado em parte pelos próprios governos militares, e o epistemicídio segue avante nos projetos de catequização realizados correntemente.

Dentre as violações aos direitos do povo Krenak durante a ditadura estão a criação da Guarda Rural Indígena (GRIN) e o Reformatório Krenak, criado dentro do território indígena que funcionou como um campo de concentração, submetendo ao menos 94 indígenas de 23 povos a todo tipo de violações, arbitrariedades e torturas, como a prisão no “cubículo”, uma espécie de solitária onde eram mantidos com água escorrendo do encanamento dia e noite. (FASOLO, SOARES e KLEIN, 2024)

Com a extinção do Reformatório, em 1972, os Krenak foram deslocados à força de sua terra – que tinha sido demarcada oficialmente desde 1920 – e conduzidos para a fazenda Guarani, no interior de Minas Gerais, onde também funcionava um local de detenção indígena. A expulsão dos Krenak pelo Estado teve como objetivo a disponibilização de terras indígenas para a instalação de empreendimentos econômicos e para doação a fazendeiros. A impunidade dos crimes permanece, não obstante a concessão da anistia concedida.

Durante a sessão da Comissão de Anistia, ocorrida em 2 de abril de 2024, para o reconhecimento e pedido de perdão pelas graves violações cometidas pelo Estado brasileiro contra os Guarani e Kaiowá e os Krenak, vítimas de perseguição, tortura, trabalho forçado, prisões e deslocamentos compulsórios, Geovani Krenak relembrou as violências sofridas por seu povo, oferecendo seguinte depoimento:

Um povo foi expulso do território. Um povo foi aprisionado, feito de cobaia como macabro experimento da ditadura. Atacaram nossa cultura em seu íntimo que é a nossa língua. Proibiram nossos ancestrais de se comunicarem, de realizarem rituais, de dançarem e de festejarem conforme a nossa tradição. (FASOLO, SOARES e KLEIN, 2024)

A ditadura empresarial-militar estabelecida a partir do Golpe de 1964, manifesta pelos governos militares que sucederam até 1985, agiu ativamente na retirada de direitos, na perseguição, na tortura, no assassinato, na tomada ilegal de territórios dos povos indígenas brasileiros. A descoberta do *Relatório Figueiredo*, sua publicização e as ações da Comissão Nacional da Verdade devem servir para orientação do Estado no sentido da reparação dos crimes cometidos no período.

Considerações finais

Walter Benjamin, refletindo sobre o autoritarismo, do qual foi vítima, em sua Tese VI, afirmou: “Articular historicamente o passado não significa conhecê-lo ‘como ele de fato foi’.

Significa apropriar-se de uma reminiscência, tal como ela relampeja no momento de um perigo.” (BENJAMIN, 1987, p. 224) O perigo ainda ronda os povos originários no Brasil, que precisam recorrer às suas memórias para combater os pressupostos da cultura hegemônica: “os mortos não estarão em segurança se o inimigo vencer. E esse inimigo não tem cessado de vencer”. (Idem)

Ainda permanecem no Congresso Nacional para discussão inúmeras Propostas de Emenda Parlamentar (PEC) ou Projetos de Lei (PL) que visam reduzir ou extinguir direitos desses povos. Dentre essas se pode destacar *a tese do Marco Temporal*, baseada no entendimento de que uma terra indígena só pode ser demarcada com a comprovação de que os indígenas estavam no local requerido até a data da promulgação da Constituição, isto é, no dia 5 de outubro de 1988. O presidente Luís Inácio Lula da Silva aportou veto que foi derrubado pelo Congresso Nacional, que aprovou a Lei nº 14.701, de 20 de outubro de 2023.

A luta pela manutenção da tese do Marco Temporal indica que as instituições públicas brasileiras permanecem reproduzindo a lógica da colonialidade do poder. Essa tese silencia o histórico de violências cometidas por não indígenas e pelo Estado contra os povos originários, desconsidera que ao tempo da promulgação da atual Constituição da República (1988), muitos não estavam nos territórios tradicionalmente ocupados por conta de invasões, expulsões e deslocamentos compulsórios contra eles realizados ao longo da história. A luta não terminou, haja vista que

Em setembro de 2023, o Senado aprovou, por 43 votos a 21, o projeto de lei que estabelece o marco temporal como linha de corte para a demarcação de terras indígenas. O texto dá autorização para garimpos e plantações de transgênicos em terras indígenas, impede o crescimento de áreas já demarcadas e dá aval para a celebração de contratos entre indígenas e não indígenas para explorar atividades econômicas nos territórios tradicionais. (FASOLO, SOARES e KLEIN, 2024)

Contestada, a tese do Marco encontra-se judicializada. O projeto aprovado pelo Congresso Nacional em 2023 voltou ao Superior Tribunal Federal para ser julgado em 2024, embora tenha sido declarada inconstitucional pela mesma Corte em setembro de 2023. (FASOLO, SOARES e KLEIN, 2024)

Estudos realizados por Gomes e Fortin (2021) os levaram a concluir que “as instituições públicas brasileiras permanecem reproduzindo a lógica da colonialidade do poder. As relações

entre os povos indígenas e o Estado são marcadas por processos de inferiorização e desconstrução de suas identidades culturais e históricas” (GOMES; FORTIN, 2021, p. 92).

Do ponto de vista dos povos originários a tragédia não cessou de existir, ela permanece na ausência da regularização das suas terras, não obstante a prescrição constitucional, e a contínua luta movida pelos indígenas a partir do contexto da ditadura e que perdura até hoje. Isso não pode cair no esquecimento, é preciso a reparação. Lembrar as tragédias vivenciadas pelos povos originários faz parte de um processo de cura necessária a uma sociedade que passou por tragédias desmedidas. Mais de 8 mil indígenas sucumbiram no decurso de políticas movidas pelo Estado brasileiro (CNV, 2014), isso não pode ser esquecido.

As violências infligidas no período da ditadura são hoje lembradas pelos povos indígenas que reivindicam o direito da reparação, da posse de territórios expropriados. A atual presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), Joenia Wapichana, destacou que as violências não ficaram no passado. Entre as violações atuais estão a construção de hidrelétricas, como Belo Monte, e a instalação de linhas de transmissão em terras indígenas, que têm impactos continuados na vida dos povos afetados (NEVES, 2023). Percepção essa que se aproxima da expressa por Ailton Krenak por ocasião da obtenção do seu povo, junto aos Guarani-Kaiowá, de Mato Grosso do Sul, do pedido de desculpa formal do Estado brasileiro, por meio da Comissão da Anistia, pelos crimes cometidos durante a ditadura militar.

Do ponto de vista da ditadura militar o grande projeto de desenvolvimento, por meio de grandes obras, traduziu seu itinerário de progresso e a construção de um Brasil grande. Para os povos originários a história, fundada em suas memórias, era, e é, outra. Em depoimento à Comissão Nacional da Verdade, Davi Kopenawa, líder yanomami, relembrou o descaso do Estado brasileiro em relação aos povos indígenas durante a realização de grandes obras. Para Davi, as estradas abriram caminho para os invasores garimpeiros e fazendeiros. (CNV, 2014, 234) Aqui o passado ainda está presente.

A população Yanomami, assediada pelo garimpo, tem suas terras devastadas e se encontra atualmente contaminada pelo mercúrio, estudo coordenado pela Fiocruz identificou a presença do metal tóxico em amostras de cabelo de cerca de 300 pessoas analisadas no Alto Rio Mucajaí, na Terra Indígena Yanomami. (Informe EM SP, 2024) O Relatório “Yanomami sob ataque”, elaborado pela associação indígena Yanomami HUTUKARA, analisa que na década de 1980, “no auge da primeira corrida do ouro, com a força das suas lideranças e dos seus xamãs,

esse povo conseguiu sobreviver ao projeto genocida que lhe foi imposto. Estamos confiantes de que agora não será diferente”. (HUTUKARA, 2022)

A confiança dos povos originários se alimenta das memórias da longa e permanente luta coletiva pela terra que se estabeleceu no tempo da ditadura, a partir das primeiras assembleias que mobilizaram diferentes povos que se uniram em decorrência do acirramento das políticas do Estado brasileiro que acarretaram devastação ou expropriação de seus territórios, além de um número espantoso de mortos.

Quando se encerra a escrita deste artigo, os povos originários encontram-se reunidos em Brasília no Acampamento Terra Livre, reivindicando mais uma vez o direito aos seus territórios, que se encontra judicializado no Supremo Tribunal Federal. A concepção hegemônica, orientada pela razão e pelo ideário de progresso, ainda opera na maneira como se percebem os direitos dos povos indígenas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BELTRÃO, Jane Felipe. *Relatório Figueiredo: atrocidades contra povos indígenas em tempos ditatoriais*. Rio de Janeiro: Mórula, 2022.

BENJAMIN, Walter. *Obras Escolhidas*, vol. II. São Paulo: Brasiliense, 1987.

BRASIL DOC. Arquivo digital. *Projeto República UFMG*. Universidade Federal de Minas Gerais/Fapemig. Disponível em: <https://www.ufmg.br/brasildoc/>. Acesso em: 30 abr. 2024.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório: Comissão Nacional da Verdade*. Brasília: CNV, 2014. (Relatório da Comissão Nacional da Verdade; v. 1)

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. *Relatório: textos temáticos*. Brasília: CNV, 2014. (Relatório da Comissão Nacional da Verdade; v. 2)

BRASIL: NUNCA MAIS. 19 ed. Petrópolis: Vozes, 1986.

CANÊDO, Felipe. *A história que o Brasil escondeu: atrocidades contra índios ficam sem punição no Brasil*. Fórum Paranaense de resgate da verdade memória e justiça, 2013. Disponível em: <https://forumverdade.ufpr.br/blog/2013/04/20/a-historia-que-o-brasil-escondeu-atrocidades-contraindios-ficam-sem-punicao-no-brasil>. Acesso em: 16 abr. 2024.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. Reparação e memória. *Cadernos AEL*, v. 13, n. 24/25, p. 15-35, 2008.

CORREIA, Jader de Figueiredo. *Relatório*. Brasília: Ministério da Justiça, 1967. Cópia digital. Acervo Projeto República: núcleo de pesquisa, documentação e memória da UFMG.

DAMASIO, Kevin. Ditadura militar quase dizimou os waimiri atroari – e indígenas temem novo massacre. *National Geographic*. 1º abr. 2019. Disponível em:

<https://www.nationalgeographicbrasil.com/historia/2019/04/ditadura-militar-waimiri-atroari-massagre-genocidio-aldeia-tribo-amazonia-indigena-indio-governo>. Acesso em: 30 abr. 2024.

DAVIS, Shelton H. *As vítimas do Milagre: o desenvolvimento e os índios no Brasil*. São Paulo: Zahar Editores, 1978.

DREIFUSS, René Armand. *1964: a conquista do Estado. Ação política, poder e golpe de classe*. 3 ed. Petrópolis: Vozes, 1981.

FACHIN, Patrícia. *Relatório Figueiredo: mais de sete mil páginas sobre a violência contra indígenas no Brasil*. Entrevista especial com José Ribamar Bessa Freire. Instituto Humanitas, Unisinos. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/546596-relatorio-figueiredo-mais-de-sete-mil-paginas-sobre-a-violencia-contra-indigenas-no-brasil-entrevista-especial-com-jose-ribamar-bessa-freire>. Acesso em: 30 abr. 2024.

FASOLO, Carolina, SOARES, Mariana, KLEIN, Tatiane. Anistiados políticos, povos Guarani Kaiowá e Krenak seguem à espera da demarcação de suas terras. *ISA*, 11 abr. 2024. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/noticias-socioambientais/anistiados-politicos-povos-guarani-kaiowa-e-krenak-seguem-espera-da>. Acesso em: 30 abr. 2024.

GOMES, Cezar de Oliveira; FORTIN, Eleonora Jotz Pacheco. A sombra da colonialidade no processo de desumanização dos povos indígenas e das comunidades remanescentes de quilombos por parte do Estado brasileiro. *Revista de Direitos Humanos e Efetividade*, vol. 7, nº 1, jan.-jul., 2021, p. 75-96

HUTUKARA Associação Yanomami. *YANOMAMI SOB ATAQUE: garimpo ilegal na Terra Indígena Yanomami e propostas para combatê-lo*. 2022. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/yal00067.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2024.

INFORME EM SP. *Pesquisa: todos os Yanomami de 9 aldeias assediadas pelo garimpo estão contaminados por mercúrio*. Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, 5 abr. 2024. Disponível em: <https://informe.ensp.fiocruz.br/noticias/55050>. Acesso em: 30 abr. 2024.

LANDER, Edgardo (org). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciencias sociais. Perspectivas latinoamericanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/>. Acesso em: 30 abr. 2024.

LEWIS, Norman. *Genocídio*. Tradução de Renato Marques de Oliveira. *Piauí*, edição 148, janeiro 2019. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/genocidio/>. Acesso em: 30 abr. 2024.

LIMA, Edilene Coffaci de & ATENAS AZOLA, Fabiano. Entrevista com Marcelo Zelic: Sobre o Relatório Figueiredo, os indígenas na Comissão Nacional da Verdade e a defesa dos Direitos Humanos. *Mediações - Revista de Ciências Sociais*, Londrina, v. 22, n. 2, p. 347–365, 2017. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/32262>. Acesso em: 30 abr. 2024.

MALDONADO-TORRES, Nelson. Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto. In: CASTRO-GÓMEZ, S.; GROSGOUEL, R. (ed.). *El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, 2007, p. 127-168.

MARTINS, Edilson. *Nossos índios, nossos mortos*. Rio de Janeiro: CODECRI, 1978.

MIGLIEVICH-RIBEIRO, Adélia. Darcy Ribeiro e a crítica pós-ocidental de Walter Mignolo: notas sobre processos civilizatórios nas Américas. *Dimensões*, vol. 29, 2012, p. 281-308.

MIGNOLO, Walter D. *Histórias locais-projetos globais: colonialidade, saberes subalternos e pensamento liminar*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2003.

NEVES, Maria. Estado deve reparação a indígenas por violências da ditadura militar, afirmam debatedores. *Agência Câmara de Notícias*. 26 abr. 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/955771-estado-deve-reparacao-a-indigenas-por-violencias-da-ditadura-militar-afirmam-debatedores/#:~:text=Segundo%20Ma%C3%ADra%20Pankararu%2C%20a%20comiss%C3%A3o,conta%20com%20305%20etnias%20ind%C3%ADgenas>. Acesso em: 30 abr. 2024.

QUIJANO, Anibal. *A colonialidade do poder: eurocentrismo e América Latina*. ciências sociais, perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 117-142.

SILVA, Rogério Anderson da. *Ditadura brasileira: os usos da História na construção de narrativas antidemocráticas nas postagens em grupos do Facebook: desafios para o ensino*. Dissertação (Mestrado em História), Departamento de História, Cultura e Identidades, Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2023.

STARLING, Heloisa Maria Murgel. Silêncios da ditadura. *Revista Maracanan* n. 12, p. 37-46, jul. 2017. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/maracanan/article/view/17393/13255>. Acesso em: 28 abri. 2024.